

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVIII Nº 4093
01 de setembro de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

08º ATO DE APOSTILAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4093 de 01/09/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: G. FERREIRA LOPES LTDA
Processo: 7647/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de tapetes tipo EVA.
Valor: R\$ 4.920,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: AKSO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
Processo: 7483/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Kit de Reagente Líquido.
Valor: R\$ 202,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 150/2022

2º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o Apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 150/2022 para reajuste de preço do combustível óleo diesel S-500 determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário de R\$ 6,12(seis reais e doze centavos) para R\$6,23(seis reais e vinte e três centavos), com início em 01 de setembro de 2023, da empresa **AUTO POSTO MARIOMAR LTDA** tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 7446/2022, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 01 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4093 de 01/09/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: CARMEN LIDIA C SILVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Processo: 8134 /2023 Secretaria Municipal de Cultura
Objeto: Aquisição de material elétrico.
Valor: R\$ 280,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ALFERENSE RESTAURANTE LTDA
Processo: 8154/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de lanches/gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 686,88
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: KATIA FERNANDES MANTUANO
Processo: 8153/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de lanches/gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 167,70
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ATENTO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNPESSOAL LTDA
Processo: 8151/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de lanches/gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 504,82
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: KATIA FERNANDES MANTUANO
Processo: 8149/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de vidros e espelhos..
Valor: R\$ 4.860,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ATENTO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNPESSOAL LTDA
Processo: 6952/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Serviços gráficos.
Valor: R\$ 2.555,28
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

09º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 183/2022

1º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 183/2022 para reajuste de preço do combustível Oleo Diesel S10, com início em 01 de setembro de 2023, da empresa **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário de R\$ 6,35(seis reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 6,38(seis reais e trinta e oito centavos)tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 8672/2022, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 01 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL Nº 127/2023 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 12 de setembro de 2023.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 01 de Setembro de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR A

Nº INSCRIÇÃO	NOME
31353-0	VIVIANE RAIBOLT MICHAELI

EDITAL Nº 128/2023 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para se apresentar em na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 12 de setembro de 2023.

No ato de apresentação os candidatos serão orientados para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 01 de Setembro de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
155693-1	PAULO JOSE LIMA DE OLIVEIRA
155107-1	JORGE LUIZ SANTOS DE BARROS

EDITAL Nº 129/2023 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

O candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 12 de setembro de 2023.

No ato de apresentação o candidato será orientado para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 01 de Setembro de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR B - MATEMATICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
36581-5	ALEX DA SILVA SANTOS

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA - Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES - Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.
Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



Câmara Municipal de Paty do Alferes
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS
MÊS: AGOSTO DE 2023

PROCESSO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
242/2023	ARMARINHO MAVILU LTDA	SERVIÇO	1.486,00
280/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS	MATERIAL/SERVIÇO	2.630,58
354/2023	E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PUBLICAS	MATERIAL	3.735,00
377/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS	MATERIAL/SERVIÇO	1.704,92
378/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS	MATERIAL/SERVIÇO	1.868,61
389/2023	DENDIKASA	MATERIAL	8.199,89
391/2023	DETRAN	SERVIÇO	1.192,72
394/2023	DETRAN	SERVIÇO	234,28
396/2023	DETRAN	SERVIÇO	469,05
397/2023	DETRAN	SERVIÇO	195,23
401/2023	DETRAN	SERVIÇO	293,47
402/2023	DETRAN	SERVIÇO	1.467,35
425/2023	FUNESBOM	SERVIÇO	468,49
428/2023	GRAFICA PALMEIRAS LTDA	SERVIÇO	1.600,00
435/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS	MATERIAL/SERVIÇO	2.261,38
439/2023	AUTO POSTO PATI LTDA	SERVIÇO	1.307,80
447/2023	SIGEIN SISTEMAS LTDA	SERVIÇO	6.492,63
448/2023	IGUA	SERVIÇO	163,01
454/2023	IBAM	SERVIÇO	5.500,00
455/2023	RC COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO	149,90
456/2023	SUMICITY	SERVIÇO	154,90
457/2023	SIMONE VELOSO B. CARVALHO	SERVIÇO	1.400,00
461/2023	JOSE HENRIQUE O. DE CARVALHO	SERVIÇO	3.985,90
482/2023	PADARIA JARDIM DE PATY LTDA	MATERIAL	1.421,25
485/2023	MAKROSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SERVIÇO	60,00
486/2023	AUTO POSTO PATI LTDA	SERVIÇO	1.307,80
487/2023	TIAGO SANTOS OLIVEIRA	SERVIÇO	1.258,80
496/2023	IGUAÇU PSIQUE SAUDE LTDA	SERVIÇO	900,00
497/2023	LIGHT	SERVIÇO	821,28
499/2023	SUMICITY	SERVIÇO	180,69
503/2023	SIGEIN SISTEMAS LTDA	SERVIÇO	6.492,63
509/2023	IGUA	SERVIÇO	64,89
512/2023	BANCO DO BRASIL	SERVIÇO	452,90

ATA nº 07/2023 DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PATY DO ALFERES, REALIZADA NO DIA DOIS DE MARÇO DE 2023.

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, reuniu-se, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Paty do Alferes, por meio híbrido através do aplicativo Zoom: <https://us04web.zoom.us/j/71146926571?pwd=OWJGVWtBeHp5RndxbENqUjFqRjJkdz09>, ID da reunião: 711 4692 6571, Senha de acesso: CGFMHIS e presencial na SMDSDH, com a seguinte pauta: 1)apresentação da resolução CGFMHIS nº 001, de 05 de janeiro de 2023 que estabelece critérios de elegibilidade de beneficiários para a concessão de unidades habitacionais para a população de baixa renda (programa Casa da Gente/RJ), no município de Paty do Alferes; 2) REURB - Poaia. 3) Apresentação do relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Habitação 4)Assuntos Gerais. A reunião iniciou-se às 10h 30, com a presença dos seguintes Conselheiros: Jeanne Marisete Teixeira Bernardes, Daniela Guimarães Lima Guedes e Reinaldo Alves Chaves Junior, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação; Mara Dalila Oliveira da Costa, UNIBAIROS; Cleusa Maria de Freitas Portugal, Associação dos Moradores Recanto dos Eucaliptos; Dandara Bastos, Secretária de Planejamento; Lesley, Secretária de Meio Ambiente. Jeanne, Presidente do C GFMHIS, inicia a reunião apresentando o ponto principal de pauta. Em seguida passa a palavra ao conselheiro Reinaldo Junior para explicar aos presentes sobre a resolução que estabelece critérios para a concessão do benefício da casa popular. A senhora Jeanne explica ainda que a mesma foi elaborada segundo critérios estipulados pelo governo do estado e que foram incluídos alguns critérios específicos segundo orientações e de acordo com as características do município. O conselho sugere que seja feita uma averiguação de comprovação de residência com auxílio dos demais equipamentos da secretaria, para atualizar os cadastros e separar por bairro facilitando as visitas da equipe técnica (assistente social). O senhor Reinaldo Junior informou para os presentes que no momento há 685 cadastros de solicitação de casa popular. Em seguida Reinaldo menciona uma possível compra e venda de uma casa Popular no bairro da Poaia, relata que após averiguação com visita ao imóvel constatou que outra família estava morando na casa, e que foi feita pela consultoria jurídica uma notificação extrajudicial para que a família desocupe o imóvel no prazo de 60 dias, após a desocupação será feita escolha de uma nova família segundo as solicitações contidas no setor da divisão de habitação. Por fim, Reinaldo fala sobre a REURB, do bairro da Poaia, que está em fase de finalização e logo em breve será a entrega dos títulos de titularidade e que já se iniciou a Regularização no Bairro Maravilha. Jeanne convida a todos para participar de uma reunião online sobre o Projeto Minha Casa Minha Vida, no dia 07 de julho, o link estará disponível no grupo de Whats App do Conselho Municipal de Habitação. Foi apresentado o relatório anual de gestão do exercício de 2022, onde o mesmo foi aprovado através da Lei nº 2.840 de 27/12/2021, no valor de R\$ 630.000,00. Houve suplementações e anulações autorizadas e efetuadas durante o ano do exercício, que resultou ao final do mesmo um orçamento no valor de R\$ 541.569,43, dos quais foram efetivamente utilizados nas diversas ações desenvolvidas, o montante de R\$ 225.451,54 com empenhos nos diversos programas constantes do orçamento, onde o somatório das despesas empenhadas e se houve economia orçamentária; Empenhou-se R\$ 225.451,54 do total orçado em R\$630.000,00, ou seja, empenhou cerca de 36% do orçamento total. Verifica-se ainda uma variação patrimonial de R\$ 510.700,92 a maior no exercício de 2022 em relação a 2021 em decorrência da execução do orçamento conforme os demonstrativos contábeis, resultando um patrimônio Líquido em 2021 de R\$ 518.143,88.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Reinaldo Chaves Junior, secretário ad hoc, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pela Presidente.

ATA nº 05/2023 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PATY DO ALFERES, REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DE MAIO DE 2023.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, reuniu-se, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, de forma presencial na sala dos Conselhos, situada na Rua do Recanto, nº46, Centro - Paty do Alferes, com a seguinte pauta: 1)Apreciação do Relatório de Gestão do Fundo Municipal para Defesa da Pessoa Idosa - 2021; 2) Estudo do capítulo 4 do Guia Prático para a criação de conselhos e fundos municipais em defesa da Pessoa Idosa; 3) Assuntos Gerais. A reunião teve início às 10h15, com a participação dos seguintes Conselheiros: Daniela Guimarães Lima Guedes, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação; Juliane Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Edinaldo Costa, representante da Associação Amor e Vida; Suely Balesdent Moreano, representante da Associação de Moradores e Amigos de Palmares; Joe Louis Ventura de Avelar, representante da UNEGRO - Núcleo Manoel Congo e Bruno Laport R. Rezende, coordenador dos Fundos municipais vinculados a Secretaria. Dando início à reunião Daniela saudou a todos os presentes e passou a palavra ao coordenador Bruno que apresentou o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Exercício 2022 com a seguinte descrição contábil: O orçamento aprovado pela lei nº 2840, de 27/12/2021, para o exercício de 2022 para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Não ocorreram cancelamentos e suplementações durante o período. Não foi empenhado nenhum valor no exercício. Ocorreu uma variação patrimonial a maior no valor de R\$ 18.917,63 em decorrência do exercício anterior, resultando um patrimônio líquido de R\$ 64.154,79 em 2022. Os recursos financeiros para atender aos programas de trabalho foi repassado através de recursos próprios da Prefeitura Municipal, acrescido de receitas arrecadadas pela doação de Imposto de Renda. Após discussão o conselho aprovou o relatório através das resolução CMDPI nº 00 1/2023 e com a seguinte descrição: Resolução CMDPI nº 00 1, de 31 de maio de 2023. O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a reunião ordinária de 31 de maio de 2023. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual do Gestor do Fundo Municipal para Defesa da Pessoa Idosa, referente a prestação de contas do exercício 2022. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário. Em seguida foi realizado pela conselheira Juliane a apresentação do capítulo 4, cujo tema é Violência contra a Pessoa Idosa, dando continuidade ao estudo do guia prático de criação dos conselhos. Foi falado sobre a ficha de notificação de violência, sendo informado pela conselheira que o fluxo está sendo mobilizado. Que dentro da secretaria de saúde o documento que por parte das unidades de atenção básica são encaminhados para o setor de vigilância epidemiológica, que conduzirá a investigação epidemiológica da violência ocorrida. Passando aos assuntos gerais foi falado sobre o papel fiscalizador do Conselho sendo proposta visita de fiscalização na Casa de Repouso Gilka de Almeida Braga, unidade que ainda não está cadastrada no CMDPI e na Associação Amor e Vida, ficando agendada as visitas para amanhã, dia 01 de junho, às 14 horas, com a participação dos conselheiros Daniela, Suely, Joe e Edinaldo. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, e eu, Daniela Guimarães Lima Guedes, presidente, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

Resolução CMDPI nº. 01, de 31 de maio de 2023.

Aprova o Relatório Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - exercício 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 31 de Maio de 2023.

CONSIDERANDO o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - exercício 2022 apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual do Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, referente a prestação de contas do exercício 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Daniela Guimarães Lima Guedes

Presidente do CMDPI



COMUNICADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

Considerando a Convocação dos candidatos realizada através dos Editais nº 122/2023 – SMA e nº 123/2023 – SMA, publicados no Diário Oficial 4.087, de 24 de agosto de 2023;

Considerando o não comparecimento, no prazo fixado dos candidatos aos cargos de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA: ROBERTA MUNIZ MEDEIROS, inscrição nº 33237-2 e PROFESSOR B – GEOGRAFIA: BRUNO PACHECO CARVALHO, inscrição nº 152786-1.

COMUNICA QUE:

Torna pública a desclassificação dos candidatos acima citados, em conformidade com o previsto no item 9.4.2 do Edital de Concurso.

Paty do Alferes, 01 de Setembro de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

DECRETO Nº 8.020 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216 –A da Constituição Federal de 1988, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.256 de 13 de Julho de 2016 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Paty do Alferes e na Portaria do Ministério de Estado da Cultura – MinC nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura e suas etapas estaduais e municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura e da 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, em composição com o Conselho Municipal de Política Cultural de Paty do Alferes, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2023, no Teatro Municipal Ivan Gomes Bernardes – Centro Cultural Maestro José Figueira, localizado na Praça Manoel Congo, s/nº, Centro, Paty do Alferes, das 09:00 às 17:00h.

Art. 2º - Fica homologado o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes, na forma do Anexo I.

Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes é etapa integrante da 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e da 4ª Conferência Nacional de Cultura, realizará seus trabalhos a partir do tema nacional: “DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA”, com objetivo geral de promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas no município de Paty do Alferes.

Parágrafo Único - Os seis (06) Eixos Norteadores dos debates da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes são:

I - Eixo 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II - Eixo 2: Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III - Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na

Política Cultural;

V - Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI - Eixo 6: Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 4º - Os debates da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes, na etapa municipal contemplará o tema nacional, sem prejuízo das questões locais, regionais e estadual.

Art. 5º - Caberá, ainda, à 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes eleger os (as) delegados (as) municipais para a 5ª Conferência Estadual de Cultura a ser realizada pelo Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - A eleição dos (as) delegados (as) municipais respeitará o critério proporcional, conforme estipulado pela Portaria MinC nº 45 de 14 de julho de 2023, publicada em Diário Oficial da União de 17/07/2023, devendo ser observado o número de conferencistas participantes na 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes, sendo eleitos 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes governamentais.

Art. 6º - A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes será presidida pela titular da pasta da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

Art. 7º - Será formada uma Comissão Organizadora municipal, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, sendo a indicação dos membros efetuada por ato próprio exarado da titular da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes.

Art. 8º - Serão da responsabilidade do Governo Municipal as despesas relacionadas à realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de agosto de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.020 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PATY DO ALFERES

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes terá como tema central “DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA” em simetria plena com o tema da 4ª Conferência Nacional da Cultura e da 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas no município de Paty do Alferes.

Art. 2º - São objetivos específicos da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes:

- Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura; e
- Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º - As discussões das etapas da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

I - Eixo 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II - Eixo 2: Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III - Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V - Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI - Eixo 6: Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes será presidida pela titular da pasta da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

§ 1º - A Conferência será de responsabilidade do Município de Paty do Alferes e tem caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.

§ 2º - A Coordenação Geral da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes será exercida pela titular da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e pela Comissão Organizadora municipal.

Art. 5º - Será formada uma Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes do poder público municipal, do Conselho Municipal de Política Cultural de Paty do Alferes, além de representantes da sociedade civil, sendo a indicação dos membros efetuada por ato próprio exarado da titular da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes.

Parágrafo 1º - A Comissão Organizadora Municipal será formada por Presidente e Vice - Presidente indicados pela titular da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes e cinco (05) membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Paty do Alferes e da sociedade civil, sem remuneração.

Parágrafo 2º - O (A) Presidente da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes será responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal e dos trabalhos da Conferência, auxiliado (a) pela Secretaria Executiva da Comissão.

Parágrafo 3º - Compete à Comissão Organizadora Municipal a aprovação da Programação da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes.

Parágrafo 4º - A Comissão Organizadora Municipal deverá validar a escolha dos (as) delegados (as) que serão eleitos (as) no município de Paty do Alferes e convocados (as) para participar da 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro.

Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- Promover a realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes;
- Aprovar a proposta de programação da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes;
- Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes;
- Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes;
- Sistematizar o relatório da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes;
- Apoiar a divulgação da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes;
- Acompanhar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório e demais documentos da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes; e
- Convidar a Câmara Municipal de Paty do Alferes para participar da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes.

Art. 7º - Os relatórios da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes deverão ser enviados à Comissão Organizadora Estadual via ofício assinado pela titular da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, contendo as atas e registros da conferência, bem como o caderno de propostas oriundas do debate dos eixos e indicação dos (as) delegados (as), no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término da etapa municipal, para validação dos (as) delegados (as) escolhidos (as) e consolidação dos dados de forma a subsidiar a 5ª Conferência Estadual de Cultura por meio do endereço de e-mail: 5conferencia@cultura.rj.gov.br.

Art. 8º - A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes será realizada dia 29 de setembro de 2023, respeitando os prazos que estão estabelecidos na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41 de 04 Julho de 2023.

Parágrafo único. Eventuais alterações no calendário da 4ª Conferência Nacional de Cultura e 5ª Conferência Estadual de Cultura poderão ser aplicadas automaticamente à 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes;

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 9º - A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS) PARA A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA

Art. 10º - A eleição de delegados (as) à etapa municipal levará em conta a proporção de 5 % (cinco por cento) do número de participantes da plenária, ou até 02 (dois/duas) delegados(as), conforme tabela abaixo, devendo respeitar a proporção de 2/3 sociedade civil e 1/3 poder público. A aferição do número de participantes presentes dar-se-á por meio da lista de presença.

Quantitativo de Participantes	Nº de Delegados para a Conferência Estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

§ 1º - Caso a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes venha se realizar com quantitativo menor que 25 (vinte e cinco) participantes, deverão ser eleitos como delegados (as) 1 (um/uma) representante da sociedade civil e 1 (um/uma) representante do poder público, cabendo à Comissão Organizadora municipal a referida validação.

§ 2º - A escolha dos (as) delegados (as) deve considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos segmentos artísticos e culturais, além das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e orientação sexual.

§ 3º - Em todas as categorias de delegados (as), para cada titular deverá ser indicado um/uma suplente correspondente, que será credenciado (a) como delegado (a) na ausência do titular.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Serão da responsabilidade do Governo Municipal as despesas relacionadas à realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes.

Parágrafo único. As despesas, se necessárias, ocorrerão à conta de recursos orçamentários do Governo Municipal.



Decreto nº 8021 de 1 de Setembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 8.085,32 (OITO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2240	PROMOÇÃO TURISTICA	4.4.9.0.52	1501	5374	R\$ 7.895,92
28 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2240	PROMOÇÃO TURISTICA	3.3.9.0.30	1501	5419	R\$ 189,40
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 8.085,32

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2240	PROMOÇÃO TURISTICA	3.3.9.0.39	1501	5394	R\$ 8.085,32
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 8.085,32

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Setembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 101 /2023

No Art. 1º ONDE SE LÊ:

Art. 1ª - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição do servidor **PEDRO PATREZI DA SILVA ROSA**, matrícula nº 2197/01, **Auxiliar de Serviços Gerais A**, lotado na Secretaria de Educação, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período discriminado a seguir:

08/04/2022 a 11/06/2023.

LEIA-SE:

Art. 1ª - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição do servidor **PEDRO PATREZI DA SILVA ROSA**, matrícula nº 2197/01, **Motorista A**, lotado na Secretaria de Educação, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período discriminado a seguir:

08/04/2022 a 11/06/2023.

Paty do Alferes, 01 de setembro de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM Nº 077/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5084/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE KID PLAY (PARQUINHO INFANTIL) PARA O CASARIO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- H19 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com o único item, no valor total de R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais).

PATY DO ALFERES, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 032/2023 - PGM

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, através da Procuradoria Geral do Município, **COMUNICA** que foi aberto processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E** do imóvel Lote nº 57 com área de 2.712m², situado à **Rua Prof. Regina Célia V. O. Souza, nº 57, Paty do Alferes – RJ**, ficando assim **NOTIFICADAS** as pessoas abaixo relacionadas, na qualidade de titulares de domínio, confinantes ou terceiros eventualmente interessados, **PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO**, conforme disposto no art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 23, da Lei Municipal nº 2.702, de 15 de junho de 2020.

PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTES:		
RONALDO DA SILVA BAIÃO E SUA ESPOSA RITA DE CÁSSIA TELES GAMA BAIÃO; RICARDO DA SILVA BAIÃO E SUA ESPOSA SHEILA REGINA MEIRELLES ALVES BAIÃO; ROGERIO DA SILVA BAIÃO E SUA ESPOSA SHEILA PORTO DE CARVALHO BAIÃO; RENATO DA SILVA BAIÃO E SUA ESPOSA ELIANA RODRIGUES BAIÃO.		LOTE Nº 57
JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA E SUA ESPOSA MARISA PENA DE ALMEIDA		LOTE Nº 56
CARLOS JOSE FRANCISCO DA CUNHA E SUA ESPOSA DENISE RODRIGUES PROENÇA CUNHA		LOTE Nº 58

O imóvel a ser regularizado lote Nº 57 com 2.712,00M², inserido na Matrícula nº 12401, Livro 2-BJ, fls. 127, Cartório do 2º Ofício de Vassouras, tendo como confrontantes O Lote nº 56 e Lote nº 58, conforme consta do **Processo Administrativo nº 6252/2022**, assim caracterizado:

IMÓVEL A SER REGULARIZADO:

LOTE 57

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas **N 663671.06m** e **E 7519636.23m**; deste segue margeando pela **Rua Prof. Regina Célia V. O. Souza**, com azimute de 174º12'46" por uma distância de 15.00m, até o ponto 2, de coordenadas **N 663672.55m** e **E 7519621.35m**; deste segue a direita confrontando com **Lote 56**, com azimute de 262º10'20" por uma distância de 135.15m, até o ponto 3, de coordenadas **N 663538.64m** e **E 7519602.94m**; deste segue a direita confrontando com **Terras de Nicolau Candido de Oliveira**, com azimute de 325º31'25" por uma distância de 27.00m, até o ponto 4, de coordenadas **N 663523.30m** e **E 7519625.28m**; deste segue a direita confrontando com **Lote 58**, com azimute de 85º45'44" por uma distância de 148.15m, até o ponto 1, de partida, fechando o polígono e perfazendo uma **área total de 2.712,00m²**.

O levantamento planialtimétrico cadastral (topográfico) foi efetuado por **RAFAEL**

ASTIGARRETA PAIXÃO LOUREIRO, **ENGENHEIRO CIVIL**, anotada sua responsabilidade técnica através da ART nº 2020210134264, no valor de **R\$ 88,78, pago em 06/07/2021**.

A **ausência de manifestação no prazo de 30 dias será interpretada como concordância**, autorizando-se o Município a prosseguir com as medidas necessárias para a regularização do imóvel supramencionado.

As plantas, projetos e especificações, estão à disposição para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser agendada a consulta através do **telefone (24) 2485-1234 ramal 205**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Paty do Alferes, 28 de agosto de 2023.

GUILHERME SILVEIRA GONÇALVES
Assessor Jurídico
OAB/RJ 143.122
Matr. 1571/02